

SECRETARIA: SEMINFRA

PROCESSO:

CONCORRÊNCIA n°. 3/2015-000 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		OF. HOMOLOGAÇÃO Nº _____/2015	
DECRETO Nº 136/2015	DATA: 11/03/2015	PUBLICADA: 16/03/2015	
PREGOEIRO TITULAR: GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA			
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA COM 12(DOZE) SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA-END. Av. MARAJOARA-BAIRRO: JADERLÂNDIA, MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PROJETO PADRÃO FNDE."			
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÃO		ABERTURA	
<u>24</u> / <u>08</u> /2015		<u>24</u> / <u>09</u> /2015	
		HORA ABERTURA:	
		<u>09</u> : <u>00</u> HS	
REABERTURA			
____/____/2015		____/____/2015	
		____ : ____ HS	
FONTE DE RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 23605/2014.			
JORN. G. CIRC		IOEPA	
D.O.U			
PROGRAMAR	<u>20</u> / <u>08</u> /2015	____/____/2015	____/____/2015
PAGAR	<u>21</u> / <u>08</u> /2015	____/____/2015	____/____/2015
PUBLICAR	<u>24</u> / <u>08</u> /2015	____/____/2015	____/____/2015

PMP/ Deptº de Licitação

P/CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Publicado no DOE + DOU + Diário d. Pará

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Paragominas, PA 13 de Julho de 2015.

Ofício nº 0166/2015/DepObras

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Para: Gabinete do Prefeito
Exmº Prefeito Municipal
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA para contratação de prestador de serviços para execução do objeto em questão, conforme termo de referência abaixo:

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: PROJETO PADRÃO FNDE - "CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA - ENDEREÇO: AV. MARAJOARA - BAIRRO JADERLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS".

DA QUANTIDADE: Por tratar-se de obras de construção civil apresentamos a planilha orçamentária quantificando os serviços a serem executados.

DO MATERIAL: Trata-se de construção e nesses casos os materiais já estão embutidos nos serviços

DA VIGÊNCIA: Período de execução da obra: Até Julho de 2016

DA PROPOSTA: No preço proposto deverá estar incluso todos os custos para a realização da obra

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que desde 2010 esta Municipalidade, através do PAR - Plano de Ações Articuladas, tem encaminhado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, projetos arquitetônicos para análise e aprovação de quadras cobertas, coberturas de quadras, escolas e creches. No entanto, Paragominas foi contemplada no âmbito do Programa PAC 2, com recurso para construção de 01 (uma) escola com 12 salas de aula com quadra coberta, na Av. Marajoara, no Bairro Jaderlândia, o que nos leva a solicitar de V. Exª, autorização para abertura de certame licitatório para contratação de prestador de serviços para execução das obras de construção em questão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Fornecer todos os dados necessários (projetos e demais peças complementares) à execução da Obra

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os projetos e especificações técnicas.

Francisca Kellen M. Nascimento
Chefe de Setor
Deptº de Licitação
Pref. Mun. de Paragominas

22/07/15



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DO ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária: 1.016 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Ensino Fundamental
44.90.51.00 Obras e Instalações

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 23605/2014

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com os boletins de medições dos serviços executados e cópias das folhas do registro diário de obras referente ao período da medição, atestados pela secretaria municipal de infra-estrutura.

DO REGISTRO DIÁRIO DE OBRAS: A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras o DIÁRIO DE OBRAS para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras.

DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: O licitante deverá apresentar a composição do seu BDI de acordo com o Acórdão 2622/2013 –TCU - Plenário, o mesmo não poderá ultrapassar o percentual de 27,7%

BDI – FÓRMULA DE CÁLCULO – AC 2622/13

- $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I) - 1}$
- Sendo:
- AC = taxa de administração central
- S = taxa de seguros
- R = taxa de riscos
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS) + (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)

DA ART/RRT: O licitante deverá apresentar a ART ou RRT do responsável pela elaboração da composição da planilha orçamentária (Art. 10, do Decreto nº 7.983, de 28 de Abril de 2013)

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO: O licitante deverá apresentar obrigatoriamente o cronograma físico-financeiro da obra e a planilha de composição de custo unitário por serviço.

DAS SANÇÕES: As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto

DA PLANILHA PREÇOS: Anexa planilha de preço base

DA FISCALIZAÇÃO: Será de responsabilidade da CONTRATANTE a designação de um membro nomeado através da portaria 02/2015 de 22/01/2015, para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Atenciosamente.


Engº Civil Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário Mun de Infraestrutura

Ofício Nº 40/2015

Paragominas- PA, 01 de abril de 2015

Da: Secretaria Municipal de Educação

Mozimeire Pereira de Souza Costa

Para: Secretário de Infraestrutura

Oceaniades José Mourão Santa Brígida

Assunto: Licitação para Escola 12 salas PAR/
PAC2

Ao cumprimentá-lo, informo que tendo sido reformulado o Projeto de Construção de Escola-12 salas PAC 2/ FNDE, no sistema SIMEC e encaminhado para análise técnica dos novos documentos (planilha orçamentária, planialtimétrico, vistoria do terreno, planta de situação e locação, Declaração de Dominialidade e Declaração de infraestrutura).

Assim, comunico que após envio e análise dos documentos encaminhados na ação Jaderlândia- Escola 12 salas- Projeto FNDE-2014, o referido foi aprovado e liberado para construção.

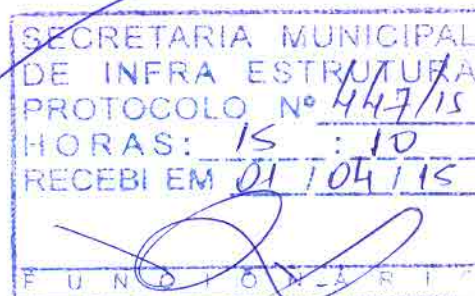
Isto posto, solicito de V.S^a a articulação para encaminhar o processo licitatório da obra, visto que o recurso encontra sem disponibilizado na conta o valor de R\$ 875.783,49.

Encaminho em anexo, a cópia da planilha orçamentária, aprovada pelo FNDE e que deve ser utilizada no processo licitatório.

Atenciosamente;

*Ao Engº Jorge Ramos
para providências
em 07/04/2015
Oceaniades*

Mozimeire Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro/ Cep: 68625-970 – Tel: (91) 3729-8037/3729-8004

www.paragominas.pa.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 23605/2014

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400018794201383				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PARAGOMINAS			05 - N.º DO CNPJ 05.193.057/0001-78	
06 - ENDEREÇO RUA DO CONTORNO 1212 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO PARAGOMINAS	08 - UF PA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME PAULO POMBO TOCANTINS			10 - CPF 247.065.312-68	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.9.3	JADERLÂNDIA	ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 3.503.133,95
TOTAL GERAL				R\$ 3.503.133,95
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
JADERLÂNDIA		BAIRRO: JADERLÂNDIA, LOGRADOURO: AV. RAINHA DA PAZ, CIDADE: PARAGOMINAS.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 07/2014		Mês FINAL: 07/2016		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de PARAGOMINAS-PA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados

pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os



valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.



XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 22 de JULHO de 2014.



PAULO POMBO TOCANTINS

PREF MUN DE PARAGOMINAS/PA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PAULO POMBO TOCANTINS - CPF: 247.065.312-68 em 22/07/2014 14:48:46